



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

NOVEMBRO/2018

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
CONDUTAS RECOMENDADAS:.....	4
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:.....	8

INTRODUÇÃO

O Código de Ética e de Conduta da PREVICEL tem por finalidade orientar os atos de todas as pessoas que estão vinculadas à estrutura da entidade - Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, empregados, estagiários e contratados, cabendo-lhes a responsabilidade de reger-se por suas disposições e de aplicar, no âmbito de sua responsabilidade, seu conteúdo e promover a sua divulgação, entendimento e internalização.

Todos deverão pautar sua conduta atrelada aos valores da entidade e dos princípios da integridade, legalidade, lealdade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade.

A adoção deste código, além de atender à recomendação da Resolução CGPC nº 13, disciplina em todos os níveis a conduta esperada dos integrantes de uma Entidade de Previdência Complementar.

Essa versão do Código de Ética de Conduta entra em vigor mediante aprovação do Conselho Deliberativo, realizada em reunião ordinária registrada na Ata 195, de 07/11/2018, com prazo de vigência indeterminado, devendo ser revisto sempre que necessário.

CONDUTAS RECOMENDADAS:

Todas as pessoas vinculadas à estrutura da entidade tem os mesmos compromissos éticos no exercício de suas funções, indistintamente do cargo que ocupam, devendo ser observado, no mínimo, os seguintes itens:

1. Comprometer-se com a missão, a visão e os valores da entidade, buscando o cumprimento de suas funções e o seu fortalecimento;
2. Atuar sempre dentro dos limites da legislação, do Estatuto, do Regulamento, deste Código de Ética e de Conduta e outros normativos, não sendo conivente com infrações a estes instrumentos;
3. Atuar de forma proativa, no sentido de prevenir ou mitigar riscos aos quais a entidade esteja exposta, otimizando os processos, buscando oportunizar melhorias, evitando falhas, prejuízos ou desperdícios;
4. Tratar todos de forma justa e igualitária, não fazendo qualquer discriminação de ordem racial, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, idade, incapacidade física, convicções políticas e/ou ideológicas e outras questões de ordem pessoal;
5. Ser estritamente profissional, cordial e imparcial no tratamento com o público, sempre tendo em vista a defesa do interesse do participante e das patrocinadoras;
6. Evitar manifestações políticas, religiosas ou de ordem pessoal, no ambiente de trabalho;
7. Não praticar condutas abusivas, sejam de assédio sexual ou moral, ofensas verbais, físicas ou visuais;
8. Agir com discrição e cortesia, evitando constrangimento dos colegas de trabalho, participantes e contratados, assim como prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros funcionários;
9. Valorizar as pessoas, respeitando sua privacidade, individualidade e dignidade;
10. Pautar as ações pela observância dos princípios de conduta ética, da legislação, políticas e normas aplicáveis;

11. Buscar atender as expectativas e interesses legítimos dos participantes, dedicando-se a manter o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do plano, garantindo assim a solidez da entidade;
12. Não obter vantagem ou favorecimento para si ou outrem em decorrência de seu cargo, função ou informações privilegiadas;
13. Não exercer ou praticar atividades incompatíveis com seu cargo/função ou atuar em prejuízo à entidade;
14. Manter sigilo absoluto quanto às informações e atividades realizadas na área onde atua, cuja divulgação possa gerar prejuízo à entidade ou à sua imagem, excetuando-se as que se tornem públicas por determinação legal ou judicial quando não protegidas pela confidencialidade;
15. Não omitir, adulterar ou manipular registros, cadastros e sistemas de informação que venham a falsear a verdade, com vistas à obtenção de vantagens ou para ocultar situação que resulte em punições ou que causem prejuízos à entidade ou ainda para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
16. Respeitar a hierarquia da entidade, observando os limites legais e estatutários e dando cumprimento às determinações legais de seus superiores;
17. Reconhecer o mérito de cada funcionário e propiciar igualdade de oportunidade para o desenvolvimento profissional, não admitindo qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados;
18. Não pronunciar-se, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados a entidade, quando não autorizado para tal;
19. Zelar pelo uso adequado e eficiente das instalações, bens e recursos materiais, técnicos e financeiros, bem como, documentos sob sua guarda e responsabilidade, evitando a utilização destes recursos para fins particulares;
20. Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade;
21. Manter atitudes e comportamentos que reflitam probidade e conduta profissional equilibrada e isenta, agindo sempre com zelo, honradez e dignidade, de forma a não colocar em risco o patrimônio da entidade, sua credibilidade pessoal e profissional e a imagem da entidade;

22. Não obstar as atividades fiscalizatórias, sejam de apurações e auditorias promovidas internamente ou por órgãos regulatórios, apresentando os documentos necessários e prestando as informações corretas;
23. Repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção ativa ou passiva;
24. No relacionamento com fornecedores, instituições financeiras e prestadores de serviços eventuais ou permanentes, os critérios de seleção e/ou contratação devem atender estritamente às necessidades da entidade e de seus participantes, devendo ser conduzidos de modo a garantir a melhor relação custo/benefício e jurídico/econômico;
25. Não criar demandas desnecessárias, manipulação de preços ou ofertas, envolvendo a entidade em operações que possam prejudicar sua capacidade de liquidação;
26. O relacionamento com as patrocinadoras, deverá caracterizar-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos participantes, sendo as mesmas corresponsáveis em viabilizar o cumprimento da missão da entidade;
27. O relacionamento com outros Fundos de Pensão será regido pelo respeito e pela parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e para o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade social;
28. O relacionamento com Órgãos Normativos, Reguladores ou Fiscalizadores, primará pelo fiel cumprimento dos preceitos legais que regem a entidade, buscando preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de modo a facilitar a fiscalização dos atos de gestão;
29. Os empregados, conselheiros ou dirigentes, seus familiares em linha direta até 3º grau, que figurem como sócios ou proprietários em empresas que desejem estabelecer relações comerciais com a entidade, ressalvados os casos específicos e devidamente justificados, devem declarar seu impedimento, evitando-se contratações que levantem eventual suspeita sobre suas atividades;
30. Não aceitar patrocínio de qualquer tipo de despesa, exceto quando se trate de participação em eventos de caráter técnico, de interesse da entidade;
31. Não aceitar brindes ou presentes de quem tenha interesse ou possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência, salvo os gestos usuais de cortesia praticados pelo mercado;

32. Comunicar, imediatamente, a área responsável, caso tome conhecimento de qualquer ocorrência que venha a transgredir este Código de Ética e de Conduta.

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

Todos os colaboradores da entidade estarão sujeitos às disposições do presente Código de Ética e de Conduta, respondendo pelas infrações apuradas, por ação ou omissão, respeitados sempre os princípios da ampla defesa, no que couber.

As denúncias serão acolhidas pela Diretoria Executiva que, ao considerá-las procedentes, encaminhará pedido ao Conselho Deliberativo para criação de Comissão de Ética específica. No caso de infração de algum membro da Diretoria Executiva, as denúncias poderão ser acolhidas diretamente por membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que encaminharão ao plenário do Conselho Deliberativo.

A Comissão de Ética tem caráter provisório e será nomeada pelo Conselho Deliberativo, devendo ser composta por 3 (três) membros, que não sejam acusados da infração, sendo assim distribuídos:

- Um membro do Conselho Deliberativo eleito entre seus participantes;
- Um membro do Conselho Fiscal eleito entre seus participantes;
- Um membro da Diretoria Executiva, indicado pelo Conselho Deliberativo.

A Presidência da Comissão de Ética será exercida pelo membro representante da Diretoria Executiva.

A Comissão de Ética terá suas atividades voltadas especificamente para a instauração, condução e encaminhamento do processo que se refira à infração que deu motivo à sua criação, sendo sua competência:

I) apurar a veracidade da denúncia e as responsabilidades;

II) elaborar o Relatório Conclusivo, contendo:

- a) descrição da ocorrência;
- b) análise e considerações sobre o fato e as provas;
- c) definição das responsabilidades;
- d) sugestão de providências, inclusive para impedir novas ocorrências.

Caberá ao Conselho Deliberativo analisar o relatório e deliberar sobre o encaminhamento a ser dado em função da infração apurada.

Nos casos de desvio de recursos materiais ou financeiros, caberá a Diretoria Executiva tomar providências necessárias ao ressarcimento dos bens e valores subtraídos.

O acusado terá assegurado o conhecimento das acusações e amplo direito de defesa, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do Relatório Conclusivo, para recorrer ao Conselho Deliberativo.

A Comissão de Ética poderá, a seu critério, solicitar o afastamento dos envolvidos durante a averiguação se a apuração envolver fraude ou apropriação indébita ou ainda, se necessário, solicitar a contratação de Auditoria especializada.

Caberá ao Conselho Deliberativo dissolver a Comissão de Ética quando considerar o processo encerrado, assim como decidir os casos omissos ou dar a decisão em última instância no caso de recurso.